EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia comunica aos interessados que receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no dia 23 de janeiro de 2019 às 9h, em sua sede, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, onde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, conforme descrição abaixo:

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para compor o cardápio da merenda escolar deste município.**

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, vedado, entretanto, a terceirização do objeto do contrato.

2.2. Demais informações acerca do Edital e seus elementos constitutivos podem ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Candiba, no Setor de Licitações das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo Telefone: (77) 3661-2066.

2.3. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

2.4. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na Prefeitura Municipal de Candiba;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba;

d) Empresa em processo de falência ou concordatária.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

2.6. Os representantes deverão entregar as propostas em envelopes lacrados, com número do PREGÃO PRESENCIAL na parte externa, dirigida à Prefeitura Municipal.

III - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,

venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, **Anexo V**, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **Anexo VII,** e os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

V - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, além da Razão Social da empresa.

5.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço por LOTE, conforme especificações do **Anexo II**, deste Edital, expressos em R$ (reais), com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços serão fixos, nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

VI - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter obrigatoriamente o abaixo especificado:

a) Preço Unitário;

b) Preço Total da Proposta;

c) Na Proposta de Preços da empresa deverão estar computadas todas as despesas e custos relacionados com os materiais a serem fornecidos, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.

d) O preço será definitivo não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas considerando-se a condição de pagamento previsto abaixo, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal ou recibo, depois de verificado o cumprimento integral do objeto deste Edital, devidamente atestado pelo preposto da CONTRATADA, tudo nos termos da legislação vigente.

g) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação desta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

VII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Prova de registro Comercial no caso de firma individual;

b) Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;

c) Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do sócio administrador e/ou proprietário;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal - Unificada, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

e) Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região, devidamente registrado por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da licitação;

c) Apresentar documento que comprove o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor licitado.

7.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI;**

b) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

c) Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, em nome da Sociedade Empresária, ou qualquer de seus Sócios, conforme o modelo do **Anexo VIII.**

7.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Pregoeira não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;**

9.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

9.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

X - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

10.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

10.5.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2. O direito a ofertar Proposta de Preços inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

XI - DAS AMOSTRAS

11.1. Após declarado vencedor, o licitante deverá apresentar na própria sessão à Pregoeira, as amostras dos materiais ou produtos, de acordo com as especificações do(s) lote(s) vencido(s), sob pena de desclassificação.

11.2. Após o julgamento das amostras, a equipe responsável pela Secretaria requisitante emitirá um parecer técnico, que atestará a aceitabilidade dos materiais ou produtos e o mesmo fará parte integrante do processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

11.3. A(s) amostra(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) serão retida(s) pela Secretaria de Administração e Finanças para conferência no ato da entrega dos produtos.

XII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Quando mantida a decisão, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

12.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

12.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XIV - CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

14.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

14.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

14.7. A CONTRATADA ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal com recibo devidamente assinado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento do objeto licitado.

15.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XVI - REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços constantes na proposta poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, pela variação do custo da produção, efetivamente comprovado pelo fabricante dos gêneros alimentícios até a data do faturamento de cada remessa, conforme art. 65, letra d da Lei nº 8.666/93.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A forma de entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

17.2. Deverá a unidade CONTRATANTE proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

17.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas no **Anexo I**, cabendo a este verificar a conformidade da entrega no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo do objeto.

XVIII - SANÇÕES

18.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas Cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

18.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIX - RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e nº 10.520/02.

19.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

XX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

21.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.4. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.6. A despesa com a contratação para o objeto licitado correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2.100 - Programa de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

21.7. No ato da impressão do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de Credencial;
Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

21.8. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Candiba - BA, 11 de janeiro de 2019.

_____	_____
Thaline Raquel Silva Campolina	**Eunadson Donato de Barros**
Pregoeira	**Assessoria Jurídica**
Portaria nº 001/2019	**OAB n° 33993**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para compor o cardápio da merenda escolar deste município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Candiba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, sendo que:

2.1.1. os produtos serão solicitados de acordo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, com entrega parcelada;
2.1.2. só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;
2.1.3. não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
2.1.4. são produtos indispensáveis para as atividades da educação pública.

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades de educação pública da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, constituindo área de competência do município.

2.3. Atender os alunos da rede de ensino com alimentação saudável e de qualidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A contratada deverá fornecer os produtos, utilizando, para tanto, gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO
Açúcar embalagem de 01 kg	Açúcar não refinado cujo processo de produção acaba na fase de cristalização. Que seja branco e livre de material terroso ou resíduo. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Adoçante embalagem de 65 ml	Adoçante 100% Stévia, com identificação do produto e prazo de validade ideal para o consumo.
Arroz branco tipo 1 embalagem de 01 kg	De primeira qualidade, grãos bem selecionados e inteiros. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Arroz parboilizado embalagem de 01 kg	De primeira qualidade, grãos bem selecionados e inteiros. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Aveia em flocos embalagem de 170 g	Aveia em flocos finos, com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Azeite de oliva extra virgem embalagem de 500ml	Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Biscoito água e sal embalagem de 400 g	Melhor sabor. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Biscoito de maisena embalagem de 400 g	Melhor sabor. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Biscoito sem leite embalagem de 400 g	Biscoito sem leite na sua composição. Melhor sabor. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.

Biscoito zero açúcar embalagem de 400 g	Biscoito sem açúcar na sua composição. Melhor sabor. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Café moído embalagem de 250 g	De primeira qualidade. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Carne de charque	Primeira qualidade, cor e cheiro característico, firme, macia, livre de gorduras e pelancas. Não apresentar cor azulada. Esteja dentro dos padrões higiênico-sanitário, embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com selo de inspeção, com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Carne de sol bovina	Primeira qualidade, cor vermelho vivo, firme, macia, livre de gorduras e pelancas e com cheiro característico. Não apresentar cor azulada. Esteja dentro dos padrões higiênico-sanitário. Com selo de inspeção. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Carne moída bovina	"Alimento altamente perecível". Primeira qualidade, cor vermelho vivo, firme, macia, livre de gorduras e tendões e com cheiro característico. Não apresentar com azulada. Esteja dentro dos padrões higiênico-sanitário. Com selo de inspeção. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo. Esteja refrigerada.
Carne tipo musculo bovino	"Alimento altamente perecível". Primeira qualidade, fresca, cor vermelho, firme, macia, livre de gorduras e com cheiro característico. Não apresentar com azulada. Esteja dentro dos padrões higiênico-sanitário. Com selo de inspeção. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo. Esteja refrigerada.
Caldo de galinha	Caixinhas de 19 g embaladas numa cartela com 24 unidades. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Cereal para mingau embalagem de 230 g	Que seja pré-cozido e que tenha mais de um cereal na sua composição. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Achocolatado em pó embalagem de 400 g	Que tenha de 30 a 50% de cacau na sua composição. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Coco ralado embalagem de 100 g	Desidratado, puro, sem adição de outros produtos. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo
Creme de milho embalagem de 500g	Boa qualidade, produzido 100% de milho. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Extrato de tomate embalagem de 190 g	Boa qualidade, preparado com frutos maduros, são, sem pele e sem sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem deve conter identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Feijão catador embalagem de 01 kg	Grão convencional, não transgênico, primeira qualidade. Grãos inteiros, livre de fungos, pragas, mofos, agrotóxicos e sujidades. Com selo de inspeção, identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.

Feijão carioca embalagem de 01 kg	Grão convencional, não transgênico, primeira qualidade. Grãos inteiros, livre de fungos, pragas, mofos, agrotóxicos e sujidades. Com selo de inspeção, identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Fermento biológico seco	Embalagem de 10g. Que seja para preparações de pães. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Fermento em pó	Embalagem de 100 g. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Farinha de trigo com fermento	Embalagem com 01 kg. De primeira qualidade, livre de larvas e pragas. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Farinha de trigo sem fermento	Embalagem com 01 kg. De primeira qualidade, livre de larvas e pragas. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Farinha de mandioca Embalagem de 01 kg.	De primeira qualidade, na cor branca, isenta de matéria terrosa, mofo e parasitas. Apresente o cheiro característico, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Esteja em estado seco. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Flocão de milho Embalagem de 500 g	De primeira qualidade. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Iogurte Embalagem de 120 g	Integral, obtido através do leite de vaca com bactérias lácteas especificas, contendo polpa de frutas. Isento de contaminação, sujidades, corpos estranhos, em frascos plásticos; não serão permitidas embalagens danificadas, mantido e transportado sempre a 10 °C. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Leite in natura	Atenda as seguintes exigências: proceder de propriedade rural dotada de instalações que permitam a obtenção do leite nas mais perfeitas condições de higiene; proceder de rebanho leiteiro em condições sanitárias satisfatórias; ser distribuídos ao consumo em até 3 (três) horas após o termino da ordenha; ser integral e satisfazer aos padrões oficiais.
Leite em pó Embalagem de 400g	Integral, tipo A. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Leite de soja embalagem de 01 litro	Não transgênico. Boa qualidade. Com selo de inspeção, identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Leite zero lactose Embalagem de 01 litro	Sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com selo de inspeção, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade ideal para o consumo.
Leite desnatado em pó Embalagem de 1kg	Leite de vaca, sem adulterações, desnatado em pó, no máximo 0,5% de gordura, cor branca, odor e sabor característicos. Com selo de inspeção, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade ideal para o consumo.
Macarrão tipo espaguete Embalagem de 01 kg	Primeira qualidade. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Macarrão tipo parafuso Embalagem de 01 kg	Primeira qualidade. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Margarina Embalagem de 250 g	Boa qualidade, cremosa, que esteja em temperatura de

	refrigeração. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Milho para canjica Embalagem de 500 g	Grãos secos, brancos, inteiros, livre de sujidades, não transgênico. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Milho verde Embalagem de 200 g	Boa qualidade, grãos verdes não transgênicos, inteiros sem estragados, em conserva de salmora (água e sal). Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo. Se a embalagem for lata, não pode estar amassada e nem enferrujada.
Óleo de soja (garrafas de 900 ml)	Não transgênico. Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E. Embalagem contendo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade ideal para o consumo.
Pão de sal ou de doce	O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão.
Peito de frango	"Alimento altamente perecível". Deve estar congelado em temperatura de -12 °C a -18°C, que seja de primeira qualidade, que tenha cor, odor e textura característica. Com selo de inspeção, identificação do produto e prazo de validade ideal para o consumo.
P.T.S. Proteína Texturização de Soja branca.	Embalagem de 400g. Deve ser na forma de grânulos de cor clara (que imita carne branca), sem sujidades ou matérias estranhas, próprias para uso em preparações alimentícias. Seja 100% soja. Esteja em estado seco. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Queijo mussarela embalagem de 01 kg	De boa qualidade, conter cheiro e sabor de leite, textura firme sem buracos. Esteja sob refrigeração de 8 °C a 10°C. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Sal Embalagem de 01 kg	Sal refinado iodado, na cor branca. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.
Toucinho	Salgado, apresentando textura, cor, sabor e cheiro característico, que não esteja rançoso. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.

4. QUALIDADE

4.1. Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

4.2. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local

de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5.2. Os valores apresentados neste Termo de Referência, referem-se aos valores máximos que poderão ser contratados.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO**	**VALOR REFERENCIAL TOTAL**
1	Açúcar embalagem de 1Kg	Kg	8.000	R$ 2,22	R$ 17.760,00
2	Arroz branco tipo 1 de 1Kg	Kg	1.500	R$ 2,93	R$ 4.395,00
3	Arroz parboilizado de 1Kg	Kg	2.500	R$ 2,66	R$ 6.650,00
4	Biscoito de água e sal embalagem de 400g	Kg	1.300	R$ 9,10	R$ 11.830,00
5	Biscoito maisena embalagem de 400g	Kg	300	R$ 8,47	R$ 2.541,00
6	Biscoito sem leite embalagem de 400g	Kg	120	R$ 8,89	R$ 1.066,80
7	Biscoito zero açúcar embalagem de 400g	Kg	100	R$ 11,88	R$ 1.188,00
8	Café moído embalagem de 250g	Kg	250	R$ 19,10	R$ 4.775,00
9	Farinha de mandioca embalagem de 1Kg	Kg	1.500	R$ 3,48	R$ 5.220,00
10	Farinha de trigo com fermento embalagem com 1Kg	Kg	1.000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
11	Farinha de trigo sem fermento embalagem com 1Kg	Kg	1.500	R$ 3,41	R$ 5.115,00
12	Feijão carioquinha embalagem de 1Kg	Kg	500	R$ 3,46	R$ 1.730,00
13	Feijão catador embalagem de 1Kg	Kg	1.000	R$ 3,02	R$ 3.020,00
14	Flocão de milho de 500g	Unid.	1.800	R$ 1,53	R$ 2.754,00
15	Leite em pó integral de 400g	Kg	800	R$ 24,53	R$ 19.624,00
16	Leite in natura	Litro	27.000	R$ 2,81	R$ 75.870,00
17	Macarrão tipo espaguete embalagem de 1Kg	Kg	2.500	R$ 4,74	R$ 11.850,00
18	Macarrão tipo parafuso com ovos embalagem de 1 Kg	Kg	800	R$ 5,76	R$ 4.608,00
19	Milho para canjica pacote de 500g	Kg	1.000	R$ 3,69	R$ 3.690,00
20	Óleo de soja de 900ml	Lata	1.500	R$ 3,71	R$ 5.565,00
21	Sal de 1Kg	Kg	700	R$ 0,62	R$ 434,00
PREÇO TOTAL REFERENCIAL DO LOTE 01					R$ 193.535,80

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO**	**VALOR REFERENCIAL MENSAL**
1	Adoçante 100% Stévia (frasco de 65 ml)	Unid.	20	R$ 7,20	R$ 144,00
2	Aveia em flocos 170 g	Unid.	180	R$ 3,29	R$ 592,20
3	Azeite de oliva extra virgem de 500ml	Unid.	08	R$ 17,46	R$ 139,68
4	Caldo de galinha 19g, cartela com 24 caixinhas	Cartela	200	R$ 11,33	R$ 2.266,00

5	Cereal para mingau de 230 gramas	Unid.	200	R$ 3,64	R$ 728,00
6	Achocolatado em pó embalagem de 400g	Unid.	1.250	R$ 4,50	R$ 5.625,00
7	Coco ralado desidratado embalagem de 100g	Unid.	1.000	R$ 3,19	R$ 3.190,00
8	Creme de milho de 500g	Unid.	2.000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
9	Extrato de tomate embalagem de 190g	Copo	3.000	R$ 1,59	R$ 4.770,00
10	Fermento biológico seco 10g	Sachê	1.500	R$ 1,17	R$ 1.755,00
11	Fermento em pó 100g	Lata	700	R$ 2,98	R$ 2.086,00
12	Iogurte 120g	Unid.	30.000	R$ 0,83	R$ 24.900,00
13	Leite de soja 1 litro	Litro	80	R$ 6,23	R$ 498,40
14	Leite desnatado em pó	Kg	150	R$ 27,11	R$ 4.066,50
15	Leite zero lactose 1 litro	Litro	250	R$ 6,12	R$ 1.530,00
16	Margarina embalagem de 250g	Unid.	400	R$ 2,58	R$ 1.032,00
17	Milho verde de 200g	Lata	1.500	R$ 2,36	R$ 3.540,00
18	Pão francês	Unid.	30.000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
19	Proteína texturizada de soja branca sabor frango de 400g	Kg	350	R$ 8,77	R$ 3.069,50
20	Queijo mussarela	Kg	200	R$ 23,75	R$ 4.750,00
PREÇO TOTAL REFERENCIAL DO LOTE 02					R$ 80.982,28

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO**	**VALOR REFERENCIAL MENSAL**
1	Peito de frango	Kg	5.000	R$ 8,68	R$ 43.400,00
2	Toucinho	Kg	500	R$ 9,25	R$ 4.625,00
3	Carne bovina músculo	Kg	300	R$ 16,25	R$ 4.875,00
4	Carne bovina de sol	Kg	1.500	R$ 19,80	R$ 29.700,00
5	Carne moída	Kg	1.000	R$ 16,55	R$ 16.550,00
6	Carne de Charque	Kg	600	R$ 19,82	R$ 11.892,00
PREÇO TOTAL REFERENCIAL DO LOTE 03					R$ 111.042,00

5.3. Os valores apresentados neste Termo de Referência, cumprem a Resolução do FNDE n° 18 de 26 de setembro de 2018.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para compor o cardápio da merenda escolar deste município.

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Açúcar embalagem de 1Kg		Kg	8.000		
2	Arroz branco tipo 1 de 1Kg		Kg	1.500		
3	Arroz parboilizado de 1Kg		Kg	2.500		
4	Biscoito de água e sal embalagem de 400g		Kg	1.300		
5	Biscoito maisena embalagem de 400g		Kg	300		
6	Biscoito sem leite embalagem de 400g		Kg	120		
7	Biscoito zero açúcar embalagem de 400g		Kg	100		
8	Café moído embalagem de 250g		Kg	250		
9	Farinha de mandioca embalagem de 1Kg		Kg	1.500		
10	Farinha de trigo com fermento embalagem com 1Kg		Kg	1.000		
11	Farinha de trigo sem fermento embalagem com 1Kg		Kg	1.500		
12	Feijão carioquinha embalagem de 1Kg		Kg	500		
13	Feijão catador embalagem de 1Kg		Kg	1.000		
14	Flocão de milho de 500g		Unid.	1.800		
15	Leite em pó integral de 400g		Kg	800		
16	Leite in natura		Litro	27.000		
17	Macarrão tipo espaguete embalagem de 1Kg		Kg	2.500		
18	Macarrão tipo parafuso com ovos embalagem de 1 Kg		Kg	800		
19	Milho para canjica pacote de 500g		Kg	1.000		
20	Óleo de soja de 900ml		Lata	1.500		
21	Sal de 1Kg		Kg	700		
PREÇO TOTAL DO LOTE 01 - (R$)						

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Adoçante 100% Stévia (frasco de 65 ml)		Unid.	20		
2	Aveia em flocos 170 g		Unid.	180		
3	Azeite de oliva extra virgem de 500ml		Unid.	08		
4	Caldo de galinha 19g, cartela com 24 caixinhas		Cartela	200		
5	Cereal para mingau de 230 gramas		Unid.	200		
6	Achocolatado em pó embalagem de 400g		Unid.	1.250		
7	Coco ralado desidratado embalagem de 100g		Unid.	1.000		

8	Creme de milho de 500g		Unid.	2.000		
9	Extrato de tomate embalagem de 190g		Copo	3.000		
10	Fermento biológico seco 10g		Sachê	1.500		
11	Fermento em pó 100g		Lata	700		
12	Iogurte 120g		Unid.	30.000		
13	Leite de soja 1 litro		Litro	80		
14	Leite desnatado em pó		Kg	150		
15	Leite zero lactose 1 litro		Litro	250		
16	Margarina embalagem de 250g		Unid.	400		
17	Milho verde de 200g		Lata	1.500		
18	Pão francês		Unid.	30.000		
19	Proteína texturizada de soja branca sabor frango de 400g		Kg	350		
20	Queijo mussarela		Kg	200		
PREÇO TOTAL DO LOTE 02 - (R$)						

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Peito de frango		Kg	5.000		
2	Toucinho		Kg	500		
3	Carne bovina músculo		Kg	300		
4	Carne bovina de sol		Kg	1.500		
5	Carne moída		Kg	1.000		
6	Carne de Charque		Kg	600		
PREÇO TOTAL DO LOTE 03 - (R$)						

VALOR TOTAL DOS LOTES:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____ TELEFONE:_____
VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias):_____
DATA:____/____/____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº___/2019

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Candiba**, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.982.590/0001-47, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Henrique Martins Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa_____, CNPJ nº_____, situada à _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo(a) Sr.(ª) _____, portador(a) do documento de identidade nº_____ e do CPF nº_____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, e disposições da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para compor o cardápio da merenda escolar deste município**, de acordo com as especificações constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2.100 - Programa de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$_____, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para compor o cardápio da merenda escolar deste município, adquiridos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 1° - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a viger, por dispositivos legais específicos.

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios desta licitação será mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável do setor, em até 08 (oito) dias contados da notificação ao licitante vencedor, via ofício.

Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado, com anuência da comissão de licitação, na forma da Lei, em face de ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato é a partir da assinatura e terminará em **31 de dezembro de 2019.**

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A:

a) Realizar o fornecimento dos materiais constantes na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos estipulados no Edital, sem prejuízo de outros encargos previstos na Lei do Contrato;
b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
c) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;
d) De manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.
e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
f) Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do contrato, a fim de serem adotadas providências cabíveis.
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este Contrato.
h) Garantir o fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a refazer às suas custas os materiais incorretos e determinados pela **CONTRATANTE**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o 5º (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93.
b) À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
c) Fazer o pagamento a **CONTRATADA**, conforme Cláusula III deste contrato, através de depósito bancário em conta corrente a ser designado pela **CONTRATADA**.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada, mediante ordem de fornecimento.

§ 1º - O recebimento dos materiais deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará à **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Candiba - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia por atraso na entrega dos gêneros alimentícios, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos gêneros alimentícios entregues com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL:

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - BA, ____ de _____ de 2019

_____
Prefeitura Municipal de Candiba
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)....., CNPJ nº....., com sede à....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(ua) Procurador(a) o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua....., nº....., como meu(inha) mandatário(a), a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº....., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 2019

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede à_____, representada pelo(a) Sr.(ª)_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF/MF nº_____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019

_____
(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2019

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede à_____, representada pelo(a) Sr.(ª)_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF/MF nº_____, declara, sob as penas da lei, que **NÃO TRAMITA** em nenhuma esfera do poder judiciário, Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em seu desfavor, tampouco de seus membros societários.

_____, ____ de _____ de 2019

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA